

INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT MG/C.ARINOS

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

|                    |                                                    |                                   |                          |
|--------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                               | Editado por                       | Atualizado em            |
| 3/2026             | 158438-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT MG/C. ARINOS | WILLEGaignon Goncalves de Resende | 09/10/2026 12:26 (v 0.6) |
| Status             | CONCLUIDO                                          |                                   |                          |

Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | 353/2026              | 23392.001404/2025-16    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de telecomunicações para prover acesso à internet através de link dedicado com velocidade de 800 Mb/s, garantia de velocidade e sem custo adicional além do contratado conforme condições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CATSER | Métrica ou Unidade de Medida | QNT | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------|-----|----------------|---------------|
| 1    | <p><b>Fornecimento de link dedicado de internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p><b>Velocidade:</b> 800 Mbps (banda simétrica — download e upload);</p> <p><b>Garantia mínima de velocidade:</b> 90% da velocidade contratada;</p> <p><b>Disponibilidade mensal (SLA):</b> igual ou superior a 99%;</p> <p><b>Latência média mensal:</b> igual ou inferior a 30 ms;</p> <p><b>Perda média de pacotes:</b> igual ou inferior a 1%;</p> | 26484  | Serviço                      | 12  | R\$ 5.330,00   | R\$ 63.960,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p><b>IP's públicos:</b> fornecimento de, no mínimo, 6 (seis) endereços IPv4 públicos;</p> <p><b>Ponto de entrega:</b> dentro da instituição, em porta <b>RJ-45</b> devidamente configurada e operacional;</p> <p><b>Infraestrutura e instalação:</b> toda a infraestrutura necessária para o <b>lançamento e instalação da fibra óptica até o Campus Arinos</b> é de <b>inteira responsabilidade da empresa contratada</b>, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra;</p> <p><b>Endereço de entrega do serviço:</b><br/>Rodovia MG-202, km 392,<br/>Subtrecho Arinos / Entroncamento de Uruana de Minas, Zona Rural, CEP 38680-000 – Arinos/MG;</p> <p><b>Rota de conexão:</b> não será aceito roteamento utilizando IPs privados. A rota entre a contratante e o backbone nacional deverá conter apenas endereços IP públicos.</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço(s) especial(is), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar;

**Prazo de vigência : 60 ( sessenta) meses**

1.4. A prorrogação do contrato dependerá da comprovação da manutenção da necessidade da contratação e da vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de mercado que demonstre a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 A prorrogação do contrato dependerá da comprovação da manutenção da necessidade da contratação e da vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de mercado que demonstre a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O acesso à internet é serviço contínuo, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, onde a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente.

2.2. Tendo em vista a aproximação do encerramento do atual contrato de serviço de acesso à internet e a crescente demanda por mais qualidade no link e velocidade de banda, se vê necessário a contratação de uma empresa especializada de fornecimento de link dedicado de 800 MB de internet via FIBRA ÓPTICA COM REDUNDÂNCIA para o campus Arinos.

2.3. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Contratação de serviço de telecomunicações para prover acesso à internet através de link dedicado através da implantação do link mediante infraestrutura de **FIBRA ÓPTICA** com velocidade de **800Mb/s**:

**Velocidade: 800 Mbps (banda simétrica — download e upload);**

**Garantia mínima de velocidade: 90% da velocidade contratada;**

**Disponibilidade mensal (SLA): igual ou superior a 99%;**

**Latência média mensal: igual ou inferior a 30 ms;**

**Perda média de pacotes: igual ou inferior a 1%;**

**IP's públicos: fornecimento de, no mínimo, 6 (seis) endereços IPv4 públicos;**

**Ponto de entrega: dentro da instituição, em porta RJ-45 devidamente configurada e operacional;**

**Infraestrutura e instalação: toda a infraestrutura necessária para o lançamento e instalação da fibra óptica até o Campus Arinos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra;**

**Endereço de entrega do serviço: Rodovia MG-202, km 392, Subtrecho Arinos / Entroncamento de Uruana de Minas, Zona Rural, CEP 38680-000 – Arinos/MG;**

**Rota de conexão: não será aceito roteamento utilizando IPs privados. A rota entre a contratante e o backbone nacional deverá conter apenas endereços IP públicos.**

**O serviço deverá ser exclusivo (link dedicado), não sendo aceito compartilhamento de banda com outros clientes do provedor;**

1. O atendimento técnico e suporte deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
2. O provedor deverá garantir tempo máximo de resposta a chamados de até 2 horas após notificação de falha;
3. A instalação e ativação do link deverão ocorrer no prazo máximo informado na proposta;
4. A empresa proponente deverá possuir sede no município de Arinos-MG (CEP 38680-000) ou em um raio máximo de 100 km, garantindo suporte local e pronta resposta em casos de manutenção emergencial.

Não utilizar IP privado para roteamento, ou seja, a rota de conexão entre a contratante e a internet (backbone nacional) não deverá conter IP privado.

### **Parcelamento da Solução de TIC**

Não se aplica.

### **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

A solução irá contribuir para a criação de uma infraestrutura de rede mais confiável, operacional, disponível, flexível, tolerante a falhas e robusta, além da possibilidade de integração de políticas e ações que possam garantir a segurança da informação no âmbito do IFNMG – *Campus Arinos*.

A implementação da solução resultará na melhoria da prestação dos serviços de TIC ofertados aos discentes, servidores e à sociedade, trazendo maior desempenho e segurança na utilização dos mesmos e, consequentemente, aumentando a satisfação na utilização destes serviços.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por órgão público da Administração direta ou indireta ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de serviço de acesso à Internet na velocidade de, pelo menos, 800Mbps;

4.2. Não utilizar IP privado para roteamento, ou seja, a rota de conexão entre a contratante e a internet (backbone nacional) não deverá conter IP privado;

4.3. Fornecer no mínimo 6 IP's públicos;

4.4. O serviço ofertado deve permitir a conexão das redes sem a necessidade da intervenção dos usuários;

4.5. Possuir meio físico via Fibra optica que possibilite perda de pacotes média mensal igual ou inferior a 1%;

4.6. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

4.7. Certidão de registro da empresa no Conselho responsável ou na entidade profissional competente pela regulamentação das atividades e de exercício ético e legal dos profissionais da área de objeto desta licitação.

4.8. Declaração de que possui ou possuirá em seu quadro, no momento da contratação, profissionais da área de objeto desta licitação; isto é, pelo menos um responsável técnico de nível médio com registro no conselho regional de técnicos industriais - CRT, OU, se for o caso, pelo menos um técnico de nível superior com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sua sede IFNMG-Campus Arinos.

4.9. O visto do Conselho Responsável do local da realização da solução será exigido apenas para assinatura do contrato.

4.10. Todos os elementos ativos internos necessários ao funcionamento do link de comunicação deverão ser instalados nos racks padrão 19" existentes nas salas de telecomunicações da CONTRATANTE.

4.11. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados nos sítios do CONTRATANTE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

4.12. Disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados;

4.13. Fornecimento de serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;

4.14. Fornecimento de serviços de manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos.

- 4.15. Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios;
- 4.16. Fornecimento e instalação de rack onde serão instalados os equipamentos;
- 4.17. Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.
- 4.18. A rede da licitante deverá possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:
- 4.18.1. Backbone de internet próprio;
  - 4.18.2. Não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese nenhuma;
  - 4.18.3. Serviço de gerenciamento: O serviço de gerenciamento englobará pelo menos a gerência de falhas, desempenho e gerenciamento de nível de serviço; Deverá possuir gerência/monitoramento proativo, de forma que possa antecipar problemas, agindo antecipadamente na abertura de chamados, acompanhamento, etc; Deverá operar por 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
- 4.19. Especificação link de dados:
- 4.19.1. Deverá possuir acesso com velocidade dedicada de no mínimo 800 Mbps para Download e 800 Mbps para Upload (800MB Download / 800MB Upload);
  - 4.19.2. Fornecer pelo menos 6 (seis) endereços IP válidos;
  - 4.19.3. Garantia de utilização de 100% da banda contratada;

#### **Requisitos de Negócio:**

- 4.20. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.20.1. Instalar link de internet para o IFNMG-Campus Arinos
  - 4.20.2. Aprimorar os mecanismos de Gestão de Pessoas.
  - 4.20.3. Promover condições assistivas aplicando tecnologias emergentes para gestão dos serviços no campus.
  - 4.20.4. Disponibilizar Infraestrutura de Rede e Telecomunicações para atender a demanda de serviços de conectividade institucionais.
  - 4.20.5. Ampliar a captação de recursos de rendas próprias por meio de estratégias administrativas.

#### **Requisitos de Capacitação**

- 4.21. Não se aplica.

#### **Requisitos Legais**

- 4.22. Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (no que couber), na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como nas demais legislações aplicáveis à matéria, especialmente as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em especial a Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e a Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011, e suas alterações, devendo a contratada possuir autorização da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

#### **Requisitos de Manutenção**

4.23. As requisições (abertura de chamados) de manutenção ou suporte técnico serão efetuadas por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou aplicação disponibilizada na web pela CONTRATADA, estando disponíveis para serem efetuadas durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, incluindo fins de semana e feriados.

4.24. A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros dos chamados realizados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).

4.25. O horário para atendimento das requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico no Campus Arinos será das 07h00 às 22h00, de segunda-feira a sexta-feira.

4.26. Para as requisições (chamados) de manutenção ou suporte técnico, o tempo de reparo ou tempo para solução, que compreende o lapso entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, :

**Tabela 1**

| Severidade | Descrição                                                                                                                           | Tempo de Reparo ou Tempo para Solução           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1          | Link fora de operação                                                                                                               | Em até 6 horas a partir da abertura do chamado  |
| 2          | Link apresentando erros acima do razoável: latência excessiva, perda excessiva de pacotes ou largura de banda inferior à contratada | Em até 8 horas a partir da abertura do chamado  |
| 3          | Solicitações diversas configurações esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades.                            | Em até 24 horas a partir da abertura do chamado |

4.27 Caso seja necessário manutenção ou suporte técnico presencial, não haverá nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**Requisitos Temporais**

4.28. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, construção de acesso (infraestrutura) e ativação do link de internet no IFNMG - Campus Arinos em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.29. A data e hora para a realização das instalações do serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência,

4.30. Eventuais ocorrências de atrasos nas instalações do serviço nas dependências da CONTRATANTE deverão ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, apresentando-se, com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.31. Os funcionários da contratada deverão usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro da contratante.

4.32. A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.33. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços “bens de informática e/ou automação” que possuam a certificação de que trata a Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente
- 4.34. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e /ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (F
- 4.35. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- 4.36. Quando da instalação e execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas e educação ambiental de seus funcionários em prol da redução de energia, água, embalagens e outros.
- 4.37. A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários sobre a responsável destinação ambiental de eventuais resíduos eletroeletrônicos, de embalagens, invólucros e demais materiais de consumo

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

- 4.38. Link de internet para o Campus Arinos, com a seguinte arquitetura tecnológica:
- 4.38.1. Link de internet compartilhado ou dedicado, com manutenção corretiva e preventiva, na velocidade de, no mínimo, 800 Mbps (download e upload), com disponibilização de, no mínimo, 6 IPs válidos e fixo na internet, via cabo/fibra óptica.
- 4.38.2. Instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação do link de internet no Campus Arinos.
- 4.38.3. Os links de internet deverão apresentar disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 4.38.4. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 90% da velocidade contratada (conforme a Resolução Anatel nº 575, de 28 de outubro de 2011 e suas alterações), em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.
- 4.38.5. O circuito deverá suportar os protocolos RTP (RFC 3550 para videoconferência), SIP (RFC 3261) e H. 323 para aplicação de VoIP (voz sobre IP).
- 4.38.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar 6 (seis) endereço IP válido e fixo para a Internet para cada um dos links contratados. Esse IP deverá ser configurado diretamente no equipamento da CON
- 4.38.7. Todos os circuitos de acesso à Internet deverão suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos.
- 4.38.8. A CONTRATADA não poderá restringir a quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitar a quantidade de dados trafegados.
- 4.38.9. Não deverá ser feito qualquer tipo de bloqueio de porta (TCP/UDP) para os endereços IPs da CONTRATANTE. Ou seja, todas as portas (TCP/UDP) de 0 a 65535 deverão estar liberadas nos dois sentidos: da WAN para rede corporativa da CONTRATANTE e vice-versa.
- 4.38.10. A CONTRATADA não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado do link contratado,
- 4.38.11. A capacidade de tráfego do link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada,
- 4.38.12. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos, como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil,

4.38.13. A CONTRATADA deverá ter saída para a Internet brasileira na qualidade de AS (Autonomous Systems) e estar conectada a algum PTT (Ponto de Troca de Tráfego).

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.39. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com Resolução Anatel nº 614, de 28 de Maio de 2013 e suas alterações.

### **Requisitos de Implantação**

4.40. A contratada deverá ofertar a solução completa, sem a necessidade de que qualquer hardwares ou softwares sejam disponibilizados pela contratante.

4.41. As peças e componentes instalados pela CONTRATADA, deverão ser disponibilizados em regime de COMODATO, devendo ser recolhidos após o encerramento da contratação

4.42. Todas as funcionalidades deverão estar disponíveis na versão mais recente da tecnologia ofertada, permitindo atualizações que venham a ocorrer no período de vigência do contrato.

4.43. O transporte dos equipamentos e acessórios até o local de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e instalação.

4.44. Os equipamentos deverão estar atualizados em relação aos padrões de mercado, como capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

4.45. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste.

4.46. A CONTRADA deverá ofertar DE FORMA OBRIGATÓRIA uma estrutura de redundância (essa podendo ser via Rádio ou Satélite) para ser utilizado em CARATER TEMPORÁRIO em caso de falha da estrutura principal (Fibra Optica) do fornecimento do link de Internet.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.47. A garantia de funcionamento dos produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá abranger todo o período da contratação, contado a partir da instalação do serviço, incluindo manutenções corretivas e preventivas, suporte técnico, além das pertinentes atualização

4.48. O trabalho de substituição de componente deverá ser realizado, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do equipamento ou envio de peça defeituosa, as despesas de transporte, seguros e embalagens correrão por conta da CONTRATADA.

4.49. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e /ou instalação deverão ser substituídos por produtos originais, de qualidade igual ou superior, e, preferencialmente, novos, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.50.

Caso algum equipamento fornecido pela CONTRATADA apresente problema e necessite ser retirado para conserto, out

4.51. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito poderão executar os serviços de manutenção ou suporte.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

## 5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

## 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços, se for o caso:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

6.1 A execução dos serviços será iniciada até 05 (cinco dias) úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as seguintes rotinas e condições necessárias ao fornecimento da solução:

#### **6.2.1 Rotinas de Execução**

- 6.2.1.1 Emissão da nota de empenho;
- 6.2.1.2. Formalização do contrato;
- 6.2.1.3. Publicação do instrumento de contrato;
- 6.2.1.4. Designação formal da fiscalização do contrato;
- 6.2.1.5. Instalação dos equipamentos e início da prestação do serviço, conforme disposições deste Termo de Referência;
- 6.2.1.6. Faturamento mensal (após a execução mensal do serviço);
- 6.2.1.7. Ateste e pagamento mensal pelos serviços efetivamente prestados;
- 6.2.1.8. Monitoramento da execução do contrato, avaliação dos serviços prestados, identificação de não conformidades e demais itens do art. 33 da IN 1/2019, no que couber;
- 6.2.1.9. Realização da Gestão de Riscos.

### **6.3 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.3.1. O total máximo aceitável de horas indisponíveis – TMA é de 03 (três) horas.

### **6.4. Mecanismos formais de comunicação**

6.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.4.1.1. Ordem de serviço;

6.4.1.2. Ofício;

6.4.1.3. Sistema de abertura de chamados, se for disponibilizado pelo contratante ou pela contratada;

6.4.1.4. E-mails.

6.4.1.5. A contratada deverá informar, por escrito, à fiscalização do contrato, endereço de e-mail (correio eletrônico), por meio do qual serão efetuadas as notificações mais importantes. É obrigação da contratada confirmar o recebimento das notificações enviadas por e-mail. A contratante poderá utilizar também, a seu critério, correspondência escrita diretamente aos responsáveis legais da contratada.

## **6.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.5.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

# **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O contrato vigorará por 60 ( sessenta ) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.7. A execução dos serviços será iniciada até 05 (cinco dias) úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **Preposto**

7.9. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.10. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

#### Reunião Inicial

7.11. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.12. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.12.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.12.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.12.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.12.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### Rotinas de Fiscalização

7.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica

7.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.15. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.17. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### Fiscalização Administrativa

7.21. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A3]

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1 Do Pagamento**

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta ) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 O prazo de validade;

8.5.2. A data da emissão;

8.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4. O período de prestação dos serviços;

8.5.5. O valor a pagar; e

8.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. não produziu os resultados acordados;

8.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção previdenciária de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/1991, observando-se também o disposto nos arts. 121 e 141 da Lei nº 14.133/2021, quando couber.
- 8.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |       |                         |                                                        |
|------------|-------|-------------------------|--------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I =$ | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-------|-------------------------|--------------------------------------------------------|

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que permitam a avaliação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade dos resultados alcançados e do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata aplicável.

9.5. fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no , ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 9.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 9.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.5.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

9.6. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e/ou Níveis de Qualidade, são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação

9.7. Em seguida são apresentados exemplos de indicadores de nível de serviço. Ressalta-se que a quantidade e tipos de indicadores, assim como seus parâmetros e dosimetria da glosa e sanção, serão definidos pela Equipe de Planejamento da Contratação de acordo com o objeto a ser contratado.

| Id | Ocorrência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Glosa / Sanção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Advertência.<br><br>Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2  | Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação. |
| 3  | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                        | A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4  | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.                                                                                                                                                                                                                                   | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 5  | Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                             | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                    |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|    |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.                                             | Multa de 30% sobre o valor total do Contrato.<br>Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.                                                                                                 |
| 7  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.                                   | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.                                                                                                                                                                 |
| 8  | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 3 horas úteis. | Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 05 ( cinco) dias úteis.                                                                             |
|    |                                                                                                                                                                                                                | Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.                                                                                                                                                                                           |
| 9  | Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).        | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas .        |
| 10 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.        | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei . |
| 11 | Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.                                                                                 | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.  |
| 12 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.                                                                                                                 | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.  |
| 13 |                                                                                                                                                                                                                | Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.                                                                                                                                                                                                         |
|    |                                                                                                                                                                                                                | Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.                                                                                                                                                                                                         |
|    |                                                                                                                                                                                                                | Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.                                                                                                                                                                                                         |

|    |                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS) | Glosa de 4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.                                                                                   |
|    |                                                                                         | Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 3% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.                                        |
| 14 | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.                | Advertência.<br>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato. |

9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

9.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.16. O representante da Contratante, designado como fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo resultar na extinção do contrato, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando,

em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.19. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.22. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.24. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

9.25. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.26. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.27. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

10 O Regime, Tipo e Modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica;

10.1. O tipo de licitação será o de menor preço.

10.2. O regime da execução dos contratos é o de preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

10.3. De acordo com a IN nº 01, de 4 de abril de 2019, em seu art. 12, § 4º, temos:

10.3.1. Nas licitações por preço global, quando for o caso, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB;

10.3.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços ou produtos de tecnologia baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

10.3.3. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

10.3.4 Justificava para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Desde que as EPPs e MEs, atendam aos requisitos legais e aos itens que serão licitados. Na existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência, o mesmo será observado também Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação De acordo com a IN nº 01, de 4 de abril de 2019, em seu art. 19.

10.3.5. O Modelo de Gestão do Contrato, definido a partir do Modelo de Execução do Contrato, deverá contemplar as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da solução de TIC, observando procedimentos de verificação, teste e inspeção, para fins de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização contratual, inclusive quanto à qualificação técnica e à disponibilidade de tempo para aplicação de listas de verificação e roteiros de testes.

10.3.6. Para a definição dos critérios técnicos para seleção do fornecedor, serão observados:

- I – a utilização de critérios correntes no mercado;
- II – Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica;
- III – a vedação da indicação de entidade certificadora, exceto nos casos previamente dispostos em normas da Administração Pública;
- IV – a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;
- V – a vedação de pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante, para licitações do tipo técnica e preço; e
- VI – a justificava dos critérios de pontuação em termos do benefício que trazem para a contratante, para licitações do tipo técnica e preço. As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.

10.3.7. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado. A documentação exigida e admitida para fins de qualificação técnica deverá observar o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.8 Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Especificação |  | QNT | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|--|-----|----------------|-------------|
|------|---------------|--|-----|----------------|-------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Métrica ou Unidade de Medida |    |              |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----|--------------|---------------|
| 1 | <p><b>Fornecimento de link dedicado de internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p><b>Velocidade:</b> 800 Mbps (banda simétrica — download e upload);</p> <p><b>Garantia mínima de velocidade:</b> 90% da velocidade contratada;</p> <p><b>Disponibilidade mensal (SLA):</b> igual ou superior a 99%;</p> <p><b>Latência média mensal:</b> igual ou inferior a 30 ms;</p> <p><b>Perda média de pacotes:</b> igual ou inferior a 1%;</p> <p><b>IP's públicos:</b> fornecimento de, no mínimo, 6 (seis) endereços IPv4 públicos;</p> <p><b>Ponto de entrega:</b> dentro da instituição, em porta <b>RJ-45</b> devidamente configurada e operacional;</p> <p><b>Infraestrutura e instalação:</b> toda a infraestrutura necessária para o <b>lançamento e instalação da fibra óptica até o Campus Arinos</b> é de <b>inteira responsabilidade da empresa contratada</b>, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra;</p> <p><b>Endereço de entrega do serviço:</b> Rodovia MG-202, km 392, Subtrecho Arinos / Entroncamento de Uruana de Minas, Zona Rural, CEP 38680-000 – Arinos/MG;</p> <p><b>Rota de conexão:</b> não será aceito roteamento utilizando IPs privados. A rota entre a contratante e o backbone nacional deverá conter apenas endereços IP públicos.</p> | Serviço                      | 12 | R\$ 5.330,00 | R\$ 63.960,00 |

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

12. PROGRAMA/AÇÃO: 20RL

12.1. PLANO DE TRABALHO RESUMIDO: 231459

12.2.FONTE DE RECURSOS: 1000000000

12.3.NATUREZA DA DESPESA: 339040

12.4. PLANO INTERNO: L0000P0100N

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 3388, de 08 de Setembro de 2025.

13.1 Conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação vigente aplicável às contratações de TIC, o Termo de Referência foi elaborado pela equipe responsável pelo planejamento da contratação e aprovado pela autoridade competente.

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Processo Administrativo n.º 23392.001404/2025-16)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

A demanda da contratante tem como base as seguintes características:

Os links serão dedicados para cada conexão e com garantia de largura mínima de banda de 90% (noventa por cento) para tráfego de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

As velocidades deverão ser simétricas;

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

O total máximo aceitável de horas indisponíveis – TMA é de 03 (três) horas.

A disponibilidade mínima mensal exigida do link será de **90% (noventa por cento)**. Portanto, no período de faturamento, o total máximo aceitável de horas indisponíveis – TMA será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

|                                                        |                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>TMA = <math>\frac{THC \times 1}{100}</math></div> |                                                                                                                                                                  |
| THC                                                    | Total de horas Contratadas - licitante vencedoras para disponibilidade do serviço no período de faturamento (número de dias do período vezes 24 horas) – [Horas] |
| TMA                                                    | Total máximo aceitável de horas indisponíveis no período de faturamento – [Horas]                                                                                |

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Contratante.

A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes níveis de serviços na fase de implantação da solução, ou seja, imediatamente após a assinatura do contrato:

| Indicador                     |                                                                                                                                                                                                             |                      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                                   |                      |
| Finalidade                    | Garantir um serviço sem instabilidade de conexão da internet                                                                                                                                                |                      |
| Meta a cumprir                | Disponibilidade mínima mensal exigida do link será de <b>99% (noventa e nove por cento)</b>                                                                                                                 |                      |
| Instrumento de medição        | Abertura e fechamento de chamado pelo canal de comunicação estabelecido; registro no sistema de monitoramento da rede.                                                                                      |                      |
| Forma de acompanhamento       | Sistema de monitoramento da rede                                                                                                                                                                            |                      |
| Periodicidade                 | Mensal                                                                                                                                                                                                      |                      |
| Mecanismo de Cálculo          | Havendo interrupção da conexão, a soma dos tempos de duração entre a abertura e o fechamento de cada chamado será computado ao final de cada mês.<br><br>X = soma dos tempos de duração dos chamados do mês |                      |
| Início de Vigência            | Data da assinatura do contrato                                                                                                                                                                              |                      |
| Faixas de ajuste no pagamento |                                                                                                                                                                                                             |                      |
|                               | Situação                                                                                                                                                                                                    | Valor a ser pago     |
|                               | X<=TMA                                                                                                                                                                                                      | 100% do valor mensal |
|                               | X>TMA e X<=TMA*2                                                                                                                                                                                            | 95% do valor mensal  |
|                               | X>TMA*2 e X<=TMA*4                                                                                                                                                                                          | 90% do valor mensal  |
|                               | X>TMA*4 e X<=TMA*7                                                                                                                                                                                          | 85% do valor mensal  |
|                               | X>TMA*7 e X<=TMA*10                                                                                                                                                                                         | 75% do valor mensal  |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | TMA=3 (três) horas conforme Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sanções | Se $X > TMA * 10$ e $X \leq TMA * 15$ , multa de 5% sobre a fatura do período<br>Se $X > TMA * 15$ e $X \leq TMA * 20$ , multa de 10% sobre a fatura do período<br>Se $X > TMA * 20$ , multa de 15% sobre a fatura do período + direito de rescisão contratual pela Contratante. |

13.2 ANEXO - II PROPOSTA COMERCIAL ( anexa aos arquivos no sistema comprasnet / PNCP );

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO MACEDO LOPES  
Equipe de apoio

JOAQUIM HENRIQUE ALVARES  
Autoridade competente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

## **APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

O(a) Ordenador(a) de Despesas Substituto do IFNMG - Campus Arinos-MG, em cumprimento da legislação aplicável, e considerando que:

- i) o objeto de contratação descrito no termo de referência, presente neste processo, é necessário e compatível com o planejamento desta unidade gestora;
- ii) os preços estimados, segundo declarado, são compatíveis com os praticados no mercado;

### **RESOLVE:**

Aprovar o Termo de Referência SEI nº 2744228 e autorizar a continuação do processo de contratação.

**Joaquim Henrique Álvares**  
Diretor-Geral Substituto  
IFNMG / Campus Arinos-MG

**Fernando Macedo Lopes**  
Equipe de Apoio ao Termo de Referência  
IFNMG / Campus Arinos-MG

Arinos - MG.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Henrique Álvares, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/10/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Macedo Lopes, Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação**, em 09/10/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2744231** e o código CRC **8B9E8567**.

---

**Referência:** Processo nº 23392.001404/2025-16

SEI nº 2744231